

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) N.º 09/2008

Dispõe sobre o Regimento Interno do Cineclube da UFT.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, reunido em sessão no dia 15 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Cineclube da UFT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Palmas, 15 de agosto de 2008.

Prof. Alan Barbiero Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

REGIMENTO INTERNO PARA USO DO ACERVO CINECLUBE

TÍTULO I

Do Objeto e sua Aquisição

- **Art. 1º** Este regimento dispõe sobre a utilização do acervo de filmes do Cineclube da Fundação Universidade Federal do Tocantins-UFT.
- **Art. 2°-** O acervo de filmes, em suporte DVD, é exclusivo do Projeto Cineclube da UFT, que por sua vez está vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários-PROEX-UFT.
- **Art.3**° A aquisição de filmes para o acervo será realizada através de verbas institucionais concedidas à PROEX e por doações.

TÍTULO II

Do Procedimento de Uso e Retirada dos Filmes

- **Art 4º -** A utilização dos filmes do acervo do Cineclube da UFT em eventos de projeção filmográfica, fora e dentro dos campi da UFT, exige confecção de Projeto de Evento devidamente cadastrado na Coordenação de Projetos da PROEX-UFT.
- **Art 5** ° A retirada dos filmes do acervo do Cineclube da UFT para eventos de projeção filmográfica será feita única e exclusivamente através de solicitação à Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários PROEX e/ou através do representante do GT de Cultura, em cada *campus* da UFT, que será entregue

juntamente com o Projeto de Evento à PROEX, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Através de solicitação por escrito feita à coordenação do Projeto Cineclube da UFT-PROEX, cuja retirada será realizada após assinatura de termo de responsabilidade pelos representantes do GT de Cultura.
- b) Através de solicitação por escrito feita diretamente à Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, que a encaminhará ao representante do GT de Cultura competente que por sua vez, ficará responsável pela integridade do(s) filme(s) até a sua devolução de acordo com a data combinada.
- **Art 6°** Não será permitida a utilização dos filmes do acervo do Cineclube UFT em eventos que descaracterize o Projeto Cineclube UFT.
- § 1° É considerada descaracterização do Projeto Cineclube a não realização de debates com a presença de autoridades científicas e/ou artística após cada apresentação filmográfica.
- § 2° É considerada descaracterização do Projeto Cineclube a cobrança de ingressos por ocasião da apresentação dos filmes do acervo do Cineclube UFT ou a vinculação a qualquer ordem de atividades de propaganda.
- **Art.** 7° Não será permitida a utilização dos filmes do acervo do Cineclube UFT à público restrito às atividades docentes e/ou discentes vinculadas às salas de aula. Tais atividades deverão ser realizadas de acordo com o Projeto Cineclube, sob responsabilidade do representante do GT de Cultura do campus em questão, abertas ao público acadêmico e/ou comunidades externas.
- **Art 8°** Não será permita à título de nenhuma argumentação ou fim a copiagem de filmes do acervo do Cineclube da UFT, de acordo com a Lei n° 8.685/93, conhecida como Lei do Audiovisual.

Título III

Da Devolução

Art 9° - A devolução de cada filme do acervo do Cineclube UFT será feita pelo representante do GT de Cultura à Coordenação do Projeto Cineclube, que dará baixa na no termo de responsabilidade por esta concedida por ocasião da solicitação conforme reza o Art. 5°, deste regimento.

Parágrafo Único - A baixa no termo de responsabilidade referida neste artigo apenas será concedida após verificação da integridade do filme devolvido ao acervo.

Título IV

Das Infrações, Penalidades e Defesa

Art 10° - São consideradas infrações todos os atos contrários a este Regimento, assim como extravio e todo e qualquer dano provocado na utilização inadequada dos filmes.

Art 11° - No caso de extravio ou dano que implique na perda da possibilidade de uso do filme, será enviado comunicado de ocorrência pela PROEX ao SEPAT, que fará o encaminhamento necessário à Comissão de Sindicância.

Art 12°- São penalidades que a Comissão de Sindicância poderá aplicar:

- a) Advertência escrita;
- b) Reparação de danos;
- c) Multa.

Art. 13° - Após o conhecimento da infração, a Comissão promoverá a citação pessoal do servidor, para, no prazo de cinco dias úteis, este apresentar defesa escrita.

Art.14° - O presente Regimento vigorará a partir desta data.